



**RESOLUÇÃO Nº 1528 ANTAQ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

AUTORIZA A EMPRESA LINAVE - LUIZ IVAN NAVEGAÇÃO LTDA., A OPERAR, POR PRAZO INDETERMINADO, COMO EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO, NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PERCURSO LONGITUDINAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA GERAL E ROLL-ON/ROLL-OFF NA BACIA AMAZÔNICA, NOS TRECHOS INTERESTADUAIS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50305.000629/2009-40 e tendo em vista o que foi deliberado na 256ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 12 de novembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a empresa LINAVE - LUIZ IVAN NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 84.156.249/0001-80, com sede à Rodovia Arthur Bernardes, s/n, km 14 - Tapanã, Icoaraci, Belém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral e roll-on/roll-off na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO**  
Diretor-Geral

Publicada no DOU de 17/11/2009, Seção I